



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

RETIFICAÇÃO 001

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura do Processo Seletivo Nº001/2025, no seguinte termo:

1) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Onde se lê:

ARQUITETO: Legislação municipal: Lei complementar nº 107, de 23 de dezembro de 2009 - institui o plano diretor do município de Bombinhas e suas alterações. Lei complementar nº 136, de 14 de abril de 2011 e sua regulamentação - decreto nº 1706/2012)-institui o código de obras do município de Bombinhas e dá outras providências. Lei complementar nº 106, de 23 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre o perímetro urbano, o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Bombinhas e dá outras providências. Elaboração de planos, programas e/ou projetos. Análise de projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos Materiais e Técnicas de Construção; Sistemas Construtivos; Técnicas Retrospectivas; Resistência dos Materiais; Estruturas: Sistemas Estruturais de Concreto e Metálicos; Fundações; Instalações; Conforto Térmico: Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica Arquitetônica; Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial. Uso e Ocupação do Solo; Conhecimentos gerais de arquitetura e urbanismo. Fiscalização: Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); Controle de execução de obras e serviços. Legislação municipal: Estatuto do servidor público; plano de carreira dos servidores públicos; Atribuições do Cargo: Lei 228/2015.

ENGENHEIRO CIVIL: Elaboração de pareceres, informes técnicos e/ou relatórios. Vistorias. Princípios de planejamento e de orçamento de obras públicas. Elaboração de orçamentos. Legislação municipal: Lei complementar nº 107, de 23 de dezembro de 2009- institui o plano diretor do município de bombinhas e suas alterações. Lei complementar nº 136, de 14 de abril de 2011 e sua regulamentação - decreto nº 1706/2012)-institui o código de obras do município de Bombinhas e dá outras providências. Lei complementar nº 106, de 23 de dezembro de 2009- Dispõe sobre o perímetro urbano, o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de bombinhas e dá outras providências. Projetos de obras civis: Estruturais (concreto aço e madeira); Fundações; Instalações elétricas e hidro sanitárias. Especificação de materiais e serviços. Programação de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. Acompanhamento de obras. Construção: Organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões); Alvenaria; Estruturas e concreto armado; Aço e madeira; Coberturas e impermeabilização; Esquadrias; Pisos e revestimentos; Pinturas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

instalações (água, esgoto, eletricidade, lógica e telefonia); Etapas de uma obra e descrição de serviços. Fiscalização: Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.); Controle de execução de obras e serviços. Noções de drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. Higiene do Trabalho; Prevenção de acidentes do trabalho; Proteção do Meio Ambiente; Proteção contra Incêndios e Explosões. Normas Técnicas. Uso de ferramentas de apoio como sistemas CAD, SIG, Modelagem Matemática. Legislação municipal: Estatuto do servidor público – Lei Complementar 007/2002; Atribuições do Cargo: Lei Complementar 183/2013.

Leia-se:

ARQUITETO: Legislação municipal: Lei Complementar nº 368/2021- institui o plano diretor do município de Bombinhas e suas alterações. Lei Complementar nº 369/2021 e sua regulamentação - decreto nº 1706/2012)-institui o código de obras do município de Bombinhas e dá outras providências. Lei Complementar nº 367/2021 - Dispõe sobre o perímetro urbano, o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Bombinhas e dá outras providências. Elaboração de planos, programas e/ou projetos. Análise de projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos Materiais e Técnicas de Construção; Sistemas Construtivos; Técnicas Retrospectivas; Resistência dos Materiais; Estruturas: Sistemas Estruturais de Concreto e Metálicos; Fundações; Instalações; Conforto Térmico: Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica Arquitetônica; Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial. Uso e Ocupação do Solo; Conhecimentos gerais de arquitetura e urbanismo. Fiscalização: Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); Controle de execução de obras e serviços. Legislação municipal: Estatuto do servidor público; plano de carreira dos servidores públicos; Atribuições do Cargo: Lei 228/2015.

ENGENHEIRO CIVIL: Elaboração de pareceres, informes técnicos e/ou relatórios. Vistorias. Princípios de planejamento e de orçamento de obras públicas. Elaboração de orçamentos. Legislação municipal: ~~Lei complementar nº 107, de 23 de dezembro de 2009~~ revogada pela Lei Complementar nº 368/2021- institui o plano diretor do município de bombinhas e suas alterações. ~~Lei complementar nº 136, de 14 de abril de 2011~~revogada pela Lei Complementar nº 369/2021 e sua regulamentação - decreto nº 1706/2012)-institui o código de obras do município de Bombinhas e dá outras providências. ~~Lei complementar nº 106, de 23 de dezembro de 2009~~—revogada pela Lei Complementar nº 367/2021 - Dispõe sobre o perímetro urbano, o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de bombinhas e dá outras providências. Projetos de obras civis: Estruturais (concreto aço e madeira); Fundações; Instalações elétricas e hidro sanitárias. Especificação de materiais e serviços. Programação de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. Acompanhamento de obras. Construção: Organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões); Alvenaria;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Estruturas e concreto armado; Aço e madeira; Coberturas e impermeabilização; Esquadrias; Pisos e revestimentos; Pinturas; instalações (água, esgoto, eletricidade, lógica e telefonia); Etapas de uma obra e descrição de serviços. Fiscalização: Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.); Controle de execução de obras e serviços. Noções de drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. Higiene do Trabalho; Prevenção de acidentes do trabalho; Proteção do Meio Ambiente; Proteção contra Incêndios e Explosões. Normas Técnicas. Uso de ferramentas de apoio como sistemas CAD, SIG, Modelagem Matemática. Legislação municipal: Estatuto do servidor público – Lei Complementar 007/2002; Atribuições do Cargo: Lei Complementar 183/2013.

Bombinhas, 28 de janeiro de 2025

ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito de Bombinhas

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário da Administração